

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 SAMAE**

Tipo de Comparação: *por lote*

Tipo de Julgamento: *menor preço*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ nº 05.278.562/0001-15 (localizado na rua Duque de Caxias nº 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO RAMAL DE ENTRADA DE TIPO AÉREO E COM MEDIÇÃO DE BAIXA TENSÃO CONFORME PADRÃO CELESC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, E O DESLIGAMENTO DO PADRÃO ANTIGO DE ALTA TENSÃO PRESENTE NO LOCAL NA CASA DE BOMBAS DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA NO BAIRRO QUINTINO, TIMBÓ, SC**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal n.º 445/2006, alterado pelo Decreto nº 6310/2022, Decreto Municipal n.º 2.976/2012 alterado pelo Decreto n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 24/04/2023 às 08h50min do dia 11/05/2023

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min às 09h05min do dia 11/05/2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h05min 11/05/2023

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <http://comprasbr.com.br>.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **1 - OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada a contratação de serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, incluindo a instalação do ramal de entrada de tipo aéreo e com medição de baixa tensão conforme padrão CELESC, com fornecimento de mão de obra e material, e o desligamento do padrão antigo de alta tensão presente no local na casa de bombas da Rua Quintino Bocaiúva no Bairro Quintino, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.3. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site **Compras BR - Portal de Licitações**: <http://comprasbr.com.br>

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, apresentando toda a documentação exigida, efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2.1 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

### **3– DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.1. As licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:
  - a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- c) conter a marca e modelo do produto(s)/serviço(s) cotado;
- d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU - 1ª Câmara.

3.4 - A ausência de informação acerca das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.4.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

3.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.6 - Na hipótese da licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte da licitante, sob pena de não poder utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

3.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

3.9 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.10 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

3.11 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

3.12 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

3.13 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

#### **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografado e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Timbó responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

#### DA PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações Compras BR** pelo **telefone (67) 3303-2730** ou email de contato **cadastro@comprasbr.com.br**

#### DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

#### DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.13. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

4.19. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 445/06, art. 22, inciso X).

4.20. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

4.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 4.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.20.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4.21. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o período de tempo extra, que ocorrerá em intervalo que poderá variar entre 01 (um) segundo e 15 (quinze) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

4.26.1. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.27. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, resultando no encerramento da recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

4.29. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6 deste Edital.

4.29.1. No prazo informado no item acima, assim que o objeto for postado, a licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br).

4.30. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



## **5 - PROPOSTA ESCRITA**

5.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a Proposta de Preço escrita, identificando os valores ofertados conforme a etapa de lances, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

***Envelope - PROPOSTA***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Eletrônico n.º 05/2023 SAMAE*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação de marca e modelo;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assinará o contrato, quando for o caso. Deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

## **6 - HABILITAÇÃO**

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, inclusive através de fac-símile, responsabilizando-se apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração,

para o endereço da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000, nos moldes do subitem 3.29.2.

6.2 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

6.2.2 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.2.3 - *Declarações obrigatórias:*

6.2.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

6.2.3.2 - Deverá ser apresentada declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipótese previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

#### 6.2.4 - Qualificação Técnica:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade;
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que demonstre prestação de serviços que incluem execução e reforma de rede de distribuição de energia elétrica e rede energizada de energia elétrica em alta tensão em condições e porte similares aos quantitativos e objeto do presente Edital;
- c) Capacidade Técnica Profissional - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, responsável técnico, detentor de Certificado de acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que demonstre execução e reforma de rede de distribuição de energia elétrica e rede energizada de energia elétrica em alta tensão 23.1 kv e baixa tensão 380/220v;
- d) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste Estado.

d.1) O profissional detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela contratante;

6.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.6 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.<sup>3</sup>

6.7 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

## **7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

---

<sup>3</sup> *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)*

7.1 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.2 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

7.3 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.6 - Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

7.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.*

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

8.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a

ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4.1 – Fica impedido de subscrever a Ata de Registro de Preços e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

8.4.1.1 - Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

8.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## 10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração

de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

10.1.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

### **11.1 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

11.1.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até **15 (quinze) dias consecutivos**.

11.1.2 - O prazo para execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço.

11.1.3 – LOCAL: Casa de bombas localizada na Rua Quintino Bocaiúva, esquina com Rua Fritz Lorenz, no bairro Quintino.

11.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a conclusão de cada item, respectivamente, em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota fiscal do serviço executado (com aceite no verso),

11.2.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.2.2 - A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada ordem de compra enviada.

11.2.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das posturas não será concedido reajuste de preço.

11.2.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.2.5 - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.6 - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

## **12 - PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO.



12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

### **13 - OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma convencionada no Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Promover na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, a existência de fiscalização da contratante de modo algum, atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer anormalidade ocorrida durante a prestação dos serviços;

- h) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, assim como do Edital e do contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- j) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- k) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, seguindo rigorosamente as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- m) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- n) Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- o) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.

#### 13.2 - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas no edital e anexos;
- b) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular; e apresentar certificado de curso de NR 10 com as atualizações, e Certificado de curso de NR 35 com as atualizações de quem for fazer trabalhos em eletricidade e em altura;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- e) Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- f) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- g) Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;

- h) Manter o local, onde serão realizados os serviços, limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- i) Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos dos componentes, bem como seus insumos descartados durante a atividade;
- j) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- k) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- l) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- p) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO.
- r) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- s) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do Município;
- t) O início dos serviços de instalação dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 15 (quinze) dias consecutivos;
- u) Após o início, a contratada terá até 60 (sessenta) dias consecutivos para finalizar os serviços.

## 14 - ORÇAMENTO

### 14.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua

Dotação Utilizada	
1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3449051990000000000	Outras obras e instalações
150170000200	Recursos Ordinários

## 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontrar, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

15.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

15.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

15.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

15.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

15.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

15.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

15.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;

- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

15.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - *site* [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

15.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

15.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o diretor Presidente do serviço autônomo de Águas e Esgoto (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

15.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 12.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

15.15 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;

- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;
- e) ANEXO V - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preços.

Timbó (SC), 20 de abril de 2023.

**WALDIR GIRARDI**

Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Lote: LOTE ÚNICO</b>				<b>Valor de Referência do Lote (R\$)</b> 96.316,95
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário de Referência (R\$)</b>
1	1	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENTRADA DE BAIXA TENSÃO PADRÃO CELESC NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (INSTALAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENTRADA DE BAIXA TENSÃO COM MEDIÇÃO INDIVIDUAL PADRÃO CELESC INCLUINDO SERVIÇO SEGUINDO O MEMORIAL DESCRITIVO DO ANEXO IV E MATERIAIS SEGUINDO O ANEXO III, NA CASA DE BOMBAS DA SAMAE TIMBÓ/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DESENVOLVIDO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II. OBTER TODAS AS AUTORIZAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (CELESC), REALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ASSIM QUE O ITEM 2 ESTIVER EXECUTADO, BEM COMO, AO FINAL DA OBRA, SOLICITAR VISTORIA DA CONCESSIONÁRIA, OBTENDO SUA APROVAÇÃO)	36.311,50
2	1	SERVIÇO	MELHORIA E DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RUA QUINTINO BOCAIUVA BAIRRO QUINTINO (SUBSTITUIÇÃO OU DESLOCAMENTO DE POSTES, E POR CONSEQUÊNCIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO INCLUINDO MATERIAIS SEGUINDO O ANEXO I E SERVIÇO, DA CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL (CELESC), E DESLIGAMENTO DO PADRÃO ANTIGO DE ALTA TENSÃO LOGO APÓS CONCLUÍDO A EXECUÇÃO DO ITEM 1. EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DESENVOLVIDO PELA CELESC DE NÚMERO (NOTA PS) 400671837 DISPONIBILIZADO NO ANEXO I. OBTER TODAS AS AUTORIZAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (CELESC), REALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE DESLIGAMENTO, BEM COMO, AO FINAL DA OBRA, SOLICITAR VISTORIA DA CONCESSIONÁRIA, E PEDINDO O A LIGAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENTRADA QUE FOI EXECUTADO NO ITEM 1 OBTENDO SUA APROVAÇÃO).	60.005,45

## **TERMO DE REFERÊNCIA\***

### **1. DO OBJETO**

Contratação de serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, incluindo a instalação do ramal de entrada de tipo aéreo e com medição de baixa tensão conforme padrão CELESC, com fornecimento de mão de obra e material, e o desligamento do padrão antigo de alta tensão presente no local na casa de bombas da Rua Quintino Bocaiúva no Bairro Quintino.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação tendo em vista o sub-dimensionamento de energia contida na casa de bombas localizada na Rua Quintino Bocaiúva, esquina com Rua Fritz Lorenz, no bairro Quintino. A contratação do objeto possibilita que o sistema de bombeamento de água potável opere de forma mais segura e dimensionada corretamente.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **3.1 DO SERVIÇO DE MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO PADRÃO DE ENTRADA DE BAIXA TENSÃO**

Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, em conformidade com projeto elétrico desenvolvido pela CELESC Distribuição S.A., e em acordo com o projeto elétrico padrão de entrada com medição individual.

##### **3.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO SERVIÇO**

3.1.1.1 Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;

3.1.1.2 Executar os serviços conforme especificado no anexo I e anexo II deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;



- 3.1.1.3 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular; e apresentar certificado de curso de NR 10 com as atualizações, e Certificado de curso de NR 35 com as atualizações de quem for fazer trabalhos em eletricidade e em altura;
- 3.1.1.4 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- 3.1.1.5 Adequar, por determinação do Município, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- 3.1.1.6 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o Município, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 3.1.1.7 Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;
- 3.1.1.8 Manter o local, onde serão realizados os serviços, limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em Lei;
- 3.1.1.9 Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos dos componentes, bem como seus insumos descartados durante a atividade;
- 3.1.1.10 Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- 3.1.1.11 Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- 3.1.1.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 3.1.1.13 Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- 3.1.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentares vigentes no país;
- 3.1.1.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 3.1.1.16 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.17 Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do Município.
- 3.1.1.18 Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- 3.1.1.19 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do Município;
- 3.1.1.20 O início dos serviços de instalação dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 15 (quinze) dias consecutivos;
- 3.1.1.21 Após o início, a contratada terá até 60 (sessenta) dias consecutivos para finalizar os serviços.

## **3.2 DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO**

As licitantes deverão obrigatoriamente oferecer proposta para todos os itens desta contratação, conforme tabela abaixo:

MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
INSTALAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENTRADA DE BAIXA TENSÃO PADRÃO CELESC NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA			
1	1	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENTRADA DE BAIXA TENSÃO COM MEDIÇÃO INDIVIDUAL PADRÃO CELESC INCLUINDO SERVIÇO SEGUINDO O MEMORIAL DESCRITIVO DO ANEXO IV E MATERIAIS SEGUINDO O ANEXO III, NA CASA DE BOMBAS DA SAMAE TIMBÓ/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DESENVOLVIDO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II. OBTER TODAS AS AUTORIZAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (CELESC), REALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ASSIM QUE O ITEM 2 ESTIVER EXECUTADO.
MELHORIA E DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RUA QUINTINO BOCAIUVA BAIRRO QUINTINO			
2	1	SERVIÇO	SUBSTITUIÇÃO OU DESLOCAMENTO DE POSTES, E POR CONSEQUÊNCIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO INCLUINDO MATERIAIS SEGUINDO O ANEXO I E SERVIÇO, DA CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL (CELESC), E DESLIGAMENTO DO PADRÃO ANTIGO DE ALTA TENSÃO LOGO APÓS CONCLUÍDO A EXECUÇÃO DO ITEM 1. EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DESENVOLVIDO PELA CELESC DE NÚMERO (NOTA PS) 400671837 DISPONIBILIZADO NO ANEXO I. OBTER TODAS AS AUTORIZAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (CELESC), REALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE DESLIGAMENTO, BEM COMO, AO FINAL DA OBRA, SOLICITAR VISTORIA DA CONCESSIONÁRIA, E PEDINDO O A LIGAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENTRADA QUE FOI EXECUTADO NO ITEM 1 OBTENDO SUA APROVAÇÃO.

3.2.1 – Todos os materiais utilizados deverão ser de fornecedores homologados pela CELESC, e deverão estar dentro do prazo de validade da homologação.

## DOS SERVIÇOS

ETAPAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
1	PADRÃO DE ENTRADA COM MEDIÇÃO INDIVIDUAL			
2	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PADRÃO DE ENTRADA			
	ELÉTRICA			
	Item	Material	Unid.	Quant.
	1.1	Caixa de Medição tipo MEE, conforme o projeto	peça	1
	1.2	Poste particular duplo T, 8 metros 300 daN	peça	1
	1.3	Isolador roldana em porcelana com suporte para poste duplo T	peça	1
	1.4	Alça pre formada 2 AWG para cabo multiplexado 50 mm <sup>2</sup>	peça	1
	1.5	Fita de alumínio ou aço inox	m	6
	1.6	Presilha de fixação da fita	peça	5
	1.7	Eletroduto de PVC, diâmetro de Ø 2" (NBR 15465)	m	6
	1.8	Curva para eletroduto de PVC, diâmetro de Ø 2" (NBR 15465)	peça	2
	1.9	Luva para eletroduto de PVC, diâmetro de Ø 2" (NBR 15465)	peça	4
1.10	Bucha e Arruela para eletroduto de PVC Ø 2"	peça	1	
1.11	Cabeçote alumínio, diâmetro de Ø 2"	peça	1	

1.12	Eletroduto de PEAD (flexível), diâmetro de Ø 3" para ramal de saída	m	15
1.13	Eletroduto de PEAD (flexível), diâmetro de Ø 1" para aterramento	m	2
1.14	Box para eletroduto PEAD, diâmetro de Ø 3"	peça	1
1.15	Box para eletroduto PEAD, diâmetro de Ø 1"	peça	1
1.16	Fita de sinalização "PERIGO ELETRICIDADE"	m	10
1.17	Caixa de passagem 65 x 41 x 80 cm (parte inferior e superior com aro de ferro)	peça	1
1.18	Tampa de ferro fundido 70 x 46 cm - 125 kN	peça	1
1.19	Haste de aterramento tipo copperweld 5/8" x 240 cm com alta camada de cobre	peça	1
1.20	Conector tipo GTDU ou cunha para haste de aterramento 5/8"	peça	1
1.21	Disjuntor tripolar tipo NEMA 125 A	peça	1
1.22	DPS classe II - In 20 kA - 275 V	peça	3
1.23	Terminal Ilhós para cabo 16 mm <sup>2</sup>	peça	6
1.24	Terminal TCM de compressão 50 mm <sup>2</sup>	peça	1
1.25	Terminal TCM de compressão 35 mm <sup>2</sup>	peça	12
1.26	Terminal TCM de compressão 25 mm <sup>2</sup>	peça	1
1.27	Terminal Olhal de compressão 70 mm <sup>2</sup>	peça	3
1.28	Terminal Olhal de compressão 35 mm <sup>2</sup>	peça	5
1.29	Terminal Olhal de compressão 25 mm <sup>2</sup>	peça	2
1.30	Terminal Olhal de compressão 16 mm <sup>2</sup>	peça	5
1.31	Terminal Olhal pré isolado tipo NILED 50mm <sup>2</sup> (se ramal conectar no	peça	4

	transformador)		
1.32	Cabo de cobre 50 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor preto	m	20
1.33	Cabo de cobre 50 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor branco	m	20
1.34	Cabo de cobre 50 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor vermelho	m	20
1.35	Cabo de cobre 50 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor azul	m	20
1.36	Cabo de cobre 35 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor preto	m	8
1.37	Cabo de cobre 35 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor branco	m	8
1.38	Cabo de cobre 35 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor vermelho	m	8
1.39	Cabo de cobre 35 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor azul	m	8
1.40	Cabo de cobre 25 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor verde	m	15
1.41	Cabo de cobre 16 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor preto	m	0,5
1.42	Cabo de cobre 16 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor branco	m	0,5
1.43	Cabo de cobre 16 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor vermelho	m	0,5
1.44	Cabo de cobre 16 mm <sup>2</sup> HEPR 0,6/1 kV - cor verde	m	0,5
1.45	Cabo de alumínio quadruplex multiplexado 50 mm <sup>2</sup> XLPE 0,6/1 kV	m	15
1.46	Conector tipo cunha ou piercing CDP-120-120	peça	4
1.47	Termoretrátil para cabo de cobre 16 mm <sup>2</sup>	m	0,5
1.48	Termoretrátil para cabo de cobre 25 mm <sup>2</sup>	m	0,5
1.49	Termoretrátil para cabo de cobre 35 mm <sup>2</sup>	m	0,5
1.50	Termoretrátil para cabo de cobre 50 mm <sup>2</sup>	m	0,5
1.51	Borne tipo SAK 35 mm <sup>2</sup>	peça	4

	1.52	Tampa para borne tipo SAK 35 mm <sup>2</sup>	peça	1
	1.53	Poste final para trilho tipo DIN	peça	2
	1.54	Massa de calafetar	kg	0,5
3	EXECUÇÃO DO SERVIÇO SEGUINDO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DISPONÍVEL NO ANEXO III E IV.			
4	OBTENÇÃO DE TODAS AS AUTORIZAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (CELESC), REALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ASSIM QUE O ITEM 2 ESTIVER EXECUTADO, BEM COMO, AO FINAL DA OBRA, SOLICITAR VISTORIA DA CONCESSIONÁRIA, OBTENDO SUA APROVAÇÃO.			
5	SERVIÇO DE MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
6	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
	MATERIAL A INSTALAR			
	Item	Descrição	Unid.	Quant.
	1	Abracadeira plastica 190x6-8mm preta	PEÇ	9,000
	2	Adap estr cunha al ret 1/0-2/0awg35mm2az	PEÇ	3,000
	3	Afastador armacao secundaria 500x900mm	PEÇ	1,000
	4	Alca pref serv ac isol 10/16mm2 330mm br	PEÇ	2,000
	5	Alca preform distr ac 35mm2 630mm br	PEÇ	1,000
	6	Alca preform distr ac 4awg 430mm lr	PEÇ	4,000
	7	Armacao secundaria 1 estribo 125x110mm	PEÇ	1,000
	8	Armacao secundaria 2 estribos 325x310mm	PEÇ	2,000
9	Arruela quadrada lisa aco d18x38x38x3mm	PEÇ	4,000	
10	Cabo coberto cu xlpe 15 kv 16 mm2	M	16,100	

11	Cabo isol cu 450/750v 25mm2 pr ex-flex	M	3,000
12	Cabo multiplex al 1x1x10+10mm2 0,6/1kv i	M	9,900
13	Cabo multiplex al 3x1x50+35mm2 0,6/1kv	M	14,670
14	Cabo nu cobre 7 fios 25 mm2	KG	5,785
15	Cartucho metalico calibre 22 azul	PEÇ	3,000
16	Cartucho metalico calibre 22 vermelha	PEÇ	8,000
17	Chave fus 1p 25,8kv base c 300a pf 100a	PEÇ	3,000
18	Cinta poste circular di 170mm 5000dan	PEÇ	2,000
19	Cinta poste circular di 180mm 5000dan	PEÇ	2,000
20	Cinta poste circular di 190mm 5000dan	PEÇ	2,000
21	Cinta poste circular di 200mm 5000dan	PEÇ	1,000
22	Cinta poste circular di 210mm 5000dan	PEÇ	1,000
23	Cinta poste circular di 220mm 5000dan	PEÇ	1,000
24	Cinta poste circular di 250mm 5000dan	PEÇ	1,000
25	Cinta poste circular di 270mm 5000dan	PEÇ	1,000
26	Cinta poste circular di 280mm 5000dan	PEÇ	2,000
27	Conec cunha al cb 1/0awgx4awg/25mm2 vm	PEÇ	4,000
28	Conec cunha al cb 1/0x6/16mm2-2x4/25mm2	PEÇ	1,000
29	Conec cunha aterr cu/ai 25/35mm2xd13mm	PEÇ	5,000
30	Conec cunha cu-sn cb 25mm2x25mm2 vm	PEÇ	3,000
31	Conector cunha ramal i-simetrico cz	PEÇ	6,000
32	Conector cunha ramal ii-simetrico vd	PEÇ	2,000
33	Conector cunha ramal iii-simetrico vm	PEÇ	5,000



34	Conector lv cu-sn cb 16-120mm2 10-70mm2	PEÇ	3,000
35	Conector pierc t 16-70mm2 d 1,5-6mm2	PEÇ	1,000
36	Conector pierc t 16-70mm2 d 6-35mm2	PEÇ	5,000
37	Conector pierc t 35-70mm2 d 35-70mm2	PEÇ	3,000
38	Conj grampo suspensao 7,5 a 10,5 rede bt	PEÇ	1,000
39	Cruzeta tubular aco 90x90x2000mm	PEÇ	2,000
40	Elo fusivel distribuicao h 5a 500mm	PEÇ	3,000
41	Fita isolante epr 19mmx10m auto-fusao	PEÇ	1,000
42	Fita isolante pvc preta 19mmx20m	PEÇ	2,000
43	Haste aterramento aco/cobre 13x2400mm	PEÇ	5,000
44	Isolador pilar porcelana rd 23,1kv	PEÇ	3,000
45	Isolador roldana porcelana 45mm 600v	PEÇ	5,000
46	Luva emenda comp alum 2awg ca	PEÇ	1,000
47	Luva emenda comp pre-isol al 50mm2 am	PEÇ	3,000
48	Mao francesa perf aco 1010/1020 726mm	PEÇ	2,000
49	Olhal aco para parafuso 16mm 5000dan	PEÇ	3,000
50	Para-raio distrib 21kv 10ka oxido zinco	PEÇ	3,000
51	Parafuso cab abaul aco 7007 16x150x75mm	PEÇ	2,000
52	Parafuso cab abaul aco 7007 16x45x45mm	PEÇ	9,000
53	Parafuso cab abaul aco 7007 16x70x60mm	PEÇ	6,000
54	Parafuso cab quad aco 7007 16x125x80mm	PEÇ	2,000
55	Pino fix isol pilar aco 7007 60x140mm	PEÇ	3,000
56	Poste concreto circ 12m 600dan 1 segm	PEÇ	1,000

	57	Sapatilha cabo de aco 54x75mm	PEÇ	1,000
	58	Sela cruzeta aco carbono galvanizado	PEÇ	2,000
	59	Suporte I com parafusos 205x85mm 200dan	PEÇ	3,000
	60	Suporte td poste circ d255mm	PEÇ	1,000
	61	Suporte td poste circ d270mm	PEÇ	1,000
	62	Td 3f 112,5 kva 23,1kv 220/380v 25kv	PEÇ	1,000
7	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
	SERVIÇO A INSTALAR			
	Item	Descrição	Unid	Quant.
	1	Apoio l.v. condução de inst. de poste	CJ	1,000
	2	Deslocamento de pessoal	ULV	46,000
	3	Instalar chave fusível - fu	UN	3,000
	4	Instalar estrut n1, b1, m1, t1	CJ	2,000
	SERVIÇO A INSTALAR			
	Item	Descrição	Unid	Quant.

1	Aterramento simples - uma haste	UA	1,000
2	Aterramento simples, demais hastes, por	UA	4,000
3	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	1,000
4	Concretagem de base	UA	1,000
5	Emenda c/ luva cb ca,cu menor que 1/0awg	UA	1,000
6	Emenda cb multiplex. bt de 35 a 120mm <sup>2</sup> ,	UA	3,000
7	Inst. olhal p/ fixação de condutor neutr	UA	1,000
8	Instalação de afastador secundário	UA	1,000
9	Instalação de armação secundária	UA	3,000
10	Instalação de pára-raios (por unidade)	UA	3,000
11	Instalação de transformador trifásico	UA	1,000
12	Inst. conjunto grampo suspensão cb mult.	UA	1,000
13	Inst. de ilum. pub. especial (montada)	UA	1,000
14	Instalação poste 12 a 15m com guindauto	UA	1,000
15	Instalação de conector perfurante em bt	UA	3,000
16	Instalação de conector tipo cunha	UA	5,000
17	Instalação para-raios bt em rede multip.	UA	3,000
18	Lançam condut multiplex bt 50mm <sup>2</sup> , por km	KM	0,013
19	Retensionamento de condutor ,por km	KM	0,109

	20	Retensionamento/reconexão de ramal	UA	1,000
	21	Recuperação de calçadas.	M2	5,000
	22	Retension. cb multiplex de bt, por km	KM	0,031
	23	Substituição de ramal de ligação	UA	1,000
	24	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,776
	25	Transp poste >=12m e 1000dan de 21a50 km	UA	1,000
8	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RETIRADA DE PADRÃO DE ENERGIA ANTIGO DE ALTA TENSÃO INSTALADA NO LOCAL.			
	SERVIÇO À RETIRAR			
	Item	Descrição	Unid	Quant.
	1	Apoio L.V. na condução de ret. de poste	CJ	1,000
	SERVIÇO À RETIRAR			
	Item	Descrição	Unid	Quany.
	2	Retirar Chave Fusível - FU	UN	3,000
	3	Retirar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	1,000
	4	Retirar Estrut N3,B3,M3,T3 - 1 Cruzeta	CJ	1,000
	SERVIÇO À RETIRAR			

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Ret. Olhal p/ fixação de condutor neutro	UA	1,000
2	Retirada de armação secundária	UA	6,000
3	Retirada de condutor 4 ca/caa e cu 6, po	KM	0,065
4	Ret. de ilum. Pub. Especial (montada)	UA	1,000
5	Retirada poste menor 12m - com guindauto	UA	1,000
6	Retirada de pára-raios de bt em rd mult.	UA	3,000
7	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	0,224
8	Transp poste inf 12m inf 1000dan 21-50km	UA	1,000
MATERIAL A RETIRAR			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Alca preform distr ac 4awg 430mm lr	PEÇ	5,000
2	Armacao secundaria 1 estribo 125x110mm	PEÇ	2,000
3	Armacao secundaria 2 estribos 325x310mm	PEÇ	4,000
4	Arruela quadrada lisa aco d12x32x32x3mm	PEÇ	3,000
5	Arruela quadrada lisa aco d18x38x38x3mm	PEÇ	4,000
6	Cabo nu alum ca 7 fios 4awg	KG	3,925
7	Cabo nu cobre 7 fios 25 mm2	KG	0,954
8	Chave fus 1p 25,8kv base c 300a pf 100a	PEÇ	3,000
9	Cinta poste circular di 170mm 5000dan	PEÇ	2,000
10	Cinta poste circular di 180mm 5000dan	PEÇ	2,000

11	Cinta poste circular di 190mm 5000dan	PEÇ	2,000
12	Cinta poste circular di 210mm 5000dan	PEÇ	2,000
13	Cinta poste circular di 220mm 5000dan	PEÇ	3,000
14	Cinta poste circular di 230mm 5000dan	PEÇ	1,000
15	Cinta poste circular di 240mm 5000dan	PEÇ	2,000
16	Cruzeta concreto 90x115x2400mm 400dan	PEÇ	2,000
17	Fio isolado cu 450/750v 10mm2 preto	M	19,800
18	Isolador anc polimerico 23,1kv	PEÇ	3,000
19	Isolador pino vidro 23,1kv 35x90mm	PEÇ	3,000
20	Isolador roldana porcelana 45mm 600v	PEÇ	10,000
21	Manilha sapatilha aco 20mm 5000dan	PEÇ	3,000
22	Mao francesa perf aco 1010/1020 726mm	PEÇ	1,000
23	Mao francesa plana aco 726mm-fora padrao	PEÇ	2,000
24	Olhal aco para parafuso 16mm 5000dan	PEÇ	4,000
25	Parafuso cab abaul aco 7007 16x150x75mm	PEÇ	2,000
26	Parafuso cab abaul aco 7007 16x45x45mm	PEÇ	4,000
27	Parafuso cab abaul aco 7007 16x70x60mm	PEÇ	2,000
28	Parafuso cab quad aco 7007 12x125x80mm	PEÇ	2,000
29	Parafuso cab quad aco 7007 16x125x80mm	PEÇ	1,000
30	Parafuso cab quad aco 7007 16x150x80mm	PEÇ	2,000
31	Pino isolador cab chumbo d35x324mm	PEÇ	3,000
32	Poste concreto circ 11m 300dan 1 segm	PEÇ	1,000
33	Sapatilha cabo de aco 54x75mm	PEÇ	1,000

	34	Sela cruzeta aco carbono galvanizado	PEÇ	2,000
	35	Suporte I com parafusos 205x85mm 200dan	PEÇ	3,000
10	SOLICITAR VISTORIA DA CONCESSIONÁRIA, E PEDINDO O A LIGAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENTRADA QUE FOI EXECUTADO NO ITEM 1 OBTENDO SUA APROVAÇÃO.			
11	MANTER O LOCAL, ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS, LIMPO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES, RETIRANDO ENTULHOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ÀS SUAS EXPENSAS, DANDO-LHES O DESTINO PERMITIDO EM LEI;			

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar prova da seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade;
- 4.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que demonstre prestação de serviços que incluem execução e reforma de rede de distribuição de energia elétrica e rede energizada de energia elétrica em alta tensão em condições e porte similares aos quantitativos e objeto do presente termo;
- 4.3 Capacidade Técnica Profissional - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, responsável técnico, detentor de Certificado de acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que demonstre execução e reforma de rede de distribuição de energia elétrica e rede energizada de energia elétrica em alta tensão 23.1kv e baixa tensão 380/220v;
- 4.4 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de

profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste Estado;

- 4.5 O profissional detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela contratante.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- 5.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.2 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- 5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.5 - Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 5.6 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 5.7 - Realizar os pagamentos no prazo avençado.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento será efetuado Após a conclusão do serviço do item 1 em até quinze dias após apresentação de nota fiscal do serviço executado;
- 6.2 - Após a conclusão do serviço do item 2 será realizado o pagamento em até quinze dias após apresentação de nota fiscal do serviço executado;



6.3 - A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada ordem de compra enviada.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – É facultada aos interessados a realização de visita aos locais de execução dos serviços, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. A não realização de vistoria por parte do interessado implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

**DIEGO ZATELLI**

Diretor de Operações, Manutenção e  
Expansão

*\*Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto .*

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO III****MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Eletrônico 05/2023 SAMAE

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<b>Lote: LOTE ÚNICO</b>				<b>Valor do Lote (R\$)</b>
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1	1	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENTRADA DE BAIXA TENSÃO PADRÃO CELESC NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (INSTALAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENTRADA DE BAIXA TENSÃO COM MEDIÇÃO INDIVIDUAL PADRÃO CELESC INCLUINDO SERVIÇO SEGUINDO O MEMORIAL DESCRITIVO DO ANEXO IV E MATERIAIS SEGUINDO O ANEXO III, NA CASA DE BOMBAS DA SAMAE TIMBÓ/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DESENVOLVIDO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II. OBTER TODAS AS AUTORIZAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (CELESC), REALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ASSIM QUE O ITEM 2 ESTIVER EXECUTADO, BEM COMO, AO FINAL DA OBRA, SOLICITAR VISTORIA DA CONCESSIONÁRIA, OBTENDO SUA APROVAÇÃO)	...
2	1	SERVIÇO	MELHORIA E DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RUA QUINTINO BOCAIUVA BAIRRO QUINTINO (SUBSTITUIÇÃO OU DESLOCAMENTO DE POSTES, E POR CONSEQUÊNCIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO INCLUINDO MATERIAIS SEGUINDO O ANEXO I E SERVIÇO, DA CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL (CELESC), E	...

			<p>DESLIGAMENTO DO PADRÃO ANTIGO DE ALTA TENSÃO LOGO APÓS CONCLUÍDO A EXECUÇÃO DO ITEM 1. EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DESENVOLVIDO PELA CELESC DE NÚMERO (NOTA PS) 400671837 DISPONIBILIZADO NO ANEXO I. OBTER TODAS AS AUTORIZAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (CELESC), REALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE DESLIGAMENTO, BEM COMO, AO FINAL DA OBRA, SOLICITAR VISTORIA DA CONCESSIONÁRIA, E PEDINDO O A LIGAÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENTRADA QUE FOI EXECUTADO NO ITEM 1 OBTENDO SUA APROVAÇÃO).</p>	
--	--	--	---	--

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno  
Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 SAMAE**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins  
de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou  
(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2023

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO RAMAL DE ENTRADA DE TIPO AÉREO E COM MEDIÇÃO DE BAIXA TENSÃO CONFORME PADRÃO CELESC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, E O DESLIGAMENTO DO PADRÃO ANTIGO DE ALTA TENSÃO PRESENTE NO LOCAL NA CASA DE BOMBAS DA RUA QUINTINO BOCAIÚVA NO BAIRRO QUINTINO, TIMBÓ, SC.**

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ, CNPJ nº 05.278.562/0001-15 (localizado na rua Duque de Caxias nº 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi 83.102.764/0001-15, **SAMAE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_/SC representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/SC, abaixo denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e de conformidade com o Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2023, Termo de Referência e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, incluindo a instalação do ramal de entrada de tipo aéreo e com medição de baixa tensão conforme padrão CELESC, com fornecimento de mão de obra e material, e o desligamento do padrão antigo de alta tensão presente no local na casa de bombas da Rua Quintino Bocaiúva no Bairro Quintino, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao seu pleno e total cumprimento, nas formas e condições estabelecidas pelo **SAMAE**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2023, e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

A partir do início do contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CONTRATADA** sem quaisquer restrições, bem como cumprir com todo o cronograma de atividades e demais exigências determinadas pelo **SAMAE**.

A execução do objeto deverá obedecer às condições dispostas no Edital, Termo de Referência, demais anexos e neste instrumento.

A **CONTRATADA** se compromete a apresentar todo o aparato e estrutura necessária a execução do objeto, tudo obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s), uniformizado(s) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

O início dos serviços de instalação dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 15 (quinze) dias consecutivos.

O objeto deverá ser executado pela **CONTRATADA**, nos dias, horários e locais indicados pelo **SAMAE**, cumpridas, dentre outras obrigações o que estabelece o local da prestação, qual seja:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Casa de bombas localizada na Rua Quintino Bocaiúva, esquina com Rua Fritz Lorenz, no bairro Quintino.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamento e material necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº \_\_/2023, termo de referência, demais anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **SAMAE** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **SAMAE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, Edital de Pregão nº \_\_/2023, Proposta de Preços e anexos.

O pagamento obedecerá ao item 11.2 do Edital, conforme abaixo:

*11.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a conclusão de cada item, respectivamente, em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota fiscal do serviço executado (com aceite no verso).*

*11.2.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome*

da proponente vencedora.

11.2.2 - A contratada deverá emitir todas as faturas/notas fiscais expressamente conforme dados e informações constantes em cada ordem de compra enviada.

11.2.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.2.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Estes pagamentos ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, quando exigido pelo **SAMAE**, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e no presente contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_/2023, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O **SAMAE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência \_\_\_\_, Conta nº. \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3449051990000000000	Outras obras e instalações
150170000200	Recursos Ordinários



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2023, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
- b) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular; e apresentar certificado de curso de NR 10 com as atualizações, e Certificado de curso de NR 35 com as atualizações de quem for fazer trabalhos em eletricidade e em altura;
- d) Comunicar ao **SAMAE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- e) Adequar, por determinação do **SAMAE**, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- f) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a **CONTRATADA** ressarcir o **SAMAE**, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- g) Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;
- h) Manter o local, onde serão realizados os serviços, limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- i) Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- j) Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao **SAMAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **SAMAE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do **SAMAE** fornecendo todas as informações que forem necessárias;

- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **SAMAE** ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do **SAMAE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do **SAMAE**.
- q) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- r) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do **SAMAE**;
- s) O início dos serviços de instalação dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 15 (quinze) dias consecutivos;
- t) Após o início, a contratada terá até 60 (sessenta) dias consecutivos para finalizar os serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

Além das obrigações constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_/2023, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **SAMAE**:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- d) Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- e) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- f) Realizar os pagamentos no prazo avençado;
- g) emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as respectivas ordens de Compras/Serviços e projetos executivos, para a execução;
- h) aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- i) prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- j) notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

- k) acompanhar, controlar e fiscalizar, o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto à execução deste instrumento e perante quaisquer terceiros e ao **SAMAE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo, a critério do **SAMAE**, ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93.

O prazo para execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Projetos, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **SAMAE**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **SAMAE**.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **SAMAE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **SAMAE**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **SAMAE**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **SAMAE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó -SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TIMBÓ(SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**  
WALDIR GIRARDI

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF nº:

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF nº: